



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1706

Dispõe sobre a proibição de se alterar denominação de logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

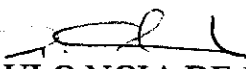
Artigo 1º - Fica terminantemente proibido a apresentação de projeto de lei dispondo sobre a mudança de denominação de logradouros públicos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 17 de março de 2004.


LUIZ CARLOS BÉRALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município